



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

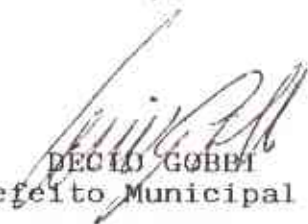
LEI MUNICIPAL Nº 209/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE
MENTARES.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Es
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abe
rtura de Créditos Suplementares nas contas do Fundo de partici
pação dos Municípios e próprios no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00
(Hum bilhão de cruzeiros) em diversas rúblicas e especifica
ções regulamentas por Decreto Municipal.
- ARTIGO 2º - O Executivo Municipal remeterá ao legislativo cópias dos De
cretos a medida que os valores desta Lei forem gastos.
- ARTIGO 3º - Para cobertura financeira do Crédito autorizado por está Lei
Municipal, fica autorizado o uso do seguinte recurso:
- Excesso de Arrecadação a maior do Fundo de Participação dos
Municípios e recursos próprios conforme parágrafo I e III Itém
2º do Artigo da Lei Nº 4320 de 17 de Março de 1964, conside
rando a tendência do exercício.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são re
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de Setembro de 1992.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE